



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31869/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
DATA DE ENTRADA: 23/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Locação de impressora a laser para atender as necessidades
para diversas secretarias do município de São José da Lagoa
TapadaPE
INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° 0009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00009/2023, que objetiva: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA - ME.

07.716.548/0001-81

Valor: R\$ 57.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2023 às 09:47:53 foi protocolizado o documento sob o N° 31869/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 57.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540).

Objeto: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa TapadaPE

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 13

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): QUEIROGA & ABRANTES LTDA - TECNOPRINT

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.716.548/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	33a8351d2f6e7f4491d96d4105a54827

João Pessoa, 23 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

A Presente Licitação tem por objeto Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de material medico hospitalar destinados as unidades de saúde e aos programas da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, por um Período de 12 Meses, conforme termo de referencia anexo I do edital por um Período de 12 Meses. rege a Presente Licitação, A Lei Federal 10.024/2019, o decreto municipal, a Lei Nº. 8.666/93 e demais Legislações Aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/03/2023, às 09hs:00min (horário de Brasília), no site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site do <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>, Email. licitacao@saojoselt.pb.gov.br, O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de março de 2023.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial/PMSJL

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F833BD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0047/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que se fará licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL/ SRP.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO Constitui o objeto desta Licitação O Registro de Preços de Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência anexo I do edital, por um Período de 12 Meses. Rege a Presente Licitação,

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de março de 2023 as 09hs:00min (horário de Brasília), no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada/PB no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. Informações de segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs no endereço acima ou no site <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, <http://www.tce.pb.gov.br>, e-mail. licitacao@saojoselt.pb.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados nos sites ja exposto

São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de março de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:30AD81CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2023

DISPENSA 0009/2023

CONTRATO Nº: 0085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: QUEIROGA & ABRANTES LTDA - ME - CNPJ: 07.716.548/0001-81

OBJETO: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: 2020. SEC MUNICIPAL ADMINSTRAÇÃO 2030. FUNDO MUNC DE SAÚDE – FMSJLT 2040. SEC DE EDUCAÇÃO 2050. SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL Classificação Orçamentaria: 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 12.361.1003.2146 MANTUENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 08.122.2003.2064 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSITNÇA SOCIAL 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE ADMINSTRAÇÃO Fonte; 500. recursos não vinculados de impostos 540. transferência do FUNDEB – impostos e transferências de impostos Elemento de despesas; 3.3.90.39.01; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de Março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:DBBFC7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0043/2023

DISPENSA 0010/2023

CONTRATO Nº: 0086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: LEDA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 09.326.289/0001-08

OBJETO: Aquisição de combustível de forma emergencial enquanto se realiza procedimento licitatório para atender a necessidades das secretarias deste município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 24.312,62 (Vinte e quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.20 SEC MUN ADMINSTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.1003.2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:1D99549C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 00054/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e pintura da Escola Municipal Rosa Neves, localizada neste Município São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Planilha de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 0085/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E QUEIROGA & ABRANTES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ n° 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF n° 423.986.814-91, Carteira de Identidade n° 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R LUIZ LUCIELIO FERREIRA, 55 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ n° 07.716.548/0001-81, neste ato representado por Kleiton Silva Queiroga de Sousa, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Anacleto, 09, Conjunto Augusto Braga - Sousa - PB, CPF n° 044.511.694-37, Carteira de Identidade n° 2.614.972 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00009/2023-02, de 09 de Março de 2023, tem por objeto: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquia total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não, Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim, Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim, Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não, Porta Serial: Não, Porta USB: 02, Processador (MHz): 800, Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1, Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1, Rede: 10/100/1000Mbps, Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200, Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta, Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52, Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
2	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquia total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo:	MES	12	593,75	7.125,00

	Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110				
3	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquía total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
4	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquía total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
5	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquía total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
6	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquía total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
7	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquía total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000	MES	12	593,75	7.125,00

	Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110				
8	Locação de 01 impressora a laser Marca: HP Modelo: P4014n, franquia total mensal para 10.000 (Dez mil) impressões, Slot EIO: Não Alimentador Manual: 100 Cap. Entrada Máxima (folhas): 3600 Cap. Entrada Padrão (folhas): 600 Ciclo Mensal (páginas): 225000 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Opcional Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3/PDF Memória Máxima: 1GB Memória Padrão: 512MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 02 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 2/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 6/1 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 52 Voltagem (V): 110	MES	12	593,75	7.125,00
Total:					57.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentaria:

2020. SEC MUNICIPAL ADMINSTRAÇÃO

2030. FUNDO MUNC DE SAÚDE - FMSJLT

2040. SEC DE EDUCAÇÃO

2050. SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Orçamentaria:

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

12.361.1003.2146 MANTUENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%

08.122.2003.2064 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSITNÇIA SOCIAL

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE ADMINSTRAÇÃO

Fonte;

500. recursos não vinculados de impostos

540. transferência do FUNDEB - impostos e transferências de impostos

Elemento de despesas;

3.3.90.39.01; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma

legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

Jose Nacio de Azevedo
 NOME: 344.191.458-97
 CPF: 344.191.458-97

054.066.194-54
 NOME:
 CPF: 054.066.194-54

PELO CONTRATANTE

Claudio Antonio Marques de Sousa
 CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito
 423.986.814-91

PELO CONTRATADO

Queiroga & Abrandes Ltda
 QUEIROGA & ABRANTES LTDA
 KLEITON SILVA QUEIROGA DE SOUSA
 044.511.694-37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUEIROGA & ABRANTES LTDA
CNPJ: 07.716.548/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:08 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **042B.2A29.402A.5442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUEIROGA & ABRANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.716.548/0001-81

Certidão n°: 3740618/2023

Expedição: 16/01/2023, às 15:07:50

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUEIROGA & ABRANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.716.548/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3DEC.A80B.EF56.79B7**

Emitida no dia 16/01/2023 às 15:28:19

Nome Empresarial:

QUEIROGA & ABRANTES LTDA ME

Endereço:

LUIZ LUCELIO FERREIRA

Número:

55

Complemento:

ANDAR PRIMEIRO;APT 210;

Bairro:

GATO PRETO

Município:

SOUSA

CEP:

58802-158

Inscr. Estadual:

16.355.680-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

07.716.548/0001-81

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 56191 Emissão 16/01/2023 15:10:01
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 9466 CNPJ/CPF: 07.716.548/0001-81 NOME: QUEIROGA & ABRANTES LTDA ENDEREÇO: R LUIZ LUCIELIO FERREIRA, 55 COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802158 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01072610098020		
FINALIDADE		
LICITAÇÃO		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: UUTEUUUL98TN20230116 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.716.548/0001-81
Razão Social: QUEIROGA E ABRANTES LTDA
Endereço: R JOSE FAGUNDES DE LIRA 245B / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701214935717767

Informação obtida em 16/01/2023 15:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2023 às 09:58:56 foi protocolizado o documento sob o N° 31882/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000852023

Data da Publicação: 14/03/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Data Final do Contrato: 08/03/2024

Valor Contratado: R\$ 57.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB

Contratado (Nome): QUEIROGA & ABRANTES LTDA - TECNOPRINT

Contratado (CNPJ): 07.716.548/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a98517f4bbea5ddcb31d7aceefa5c716
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	34f614710f0156525603dfc2ed558686
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1c4aabed9fd7d5b24b798435face0ff1

João Pessoa, 23 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31869/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2023 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31882/23 ao Documento 31869/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31869/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	1c4aabed9fd7d5b24b798435face0ff1
[PDF] Contrato	7 - 11	a98517f4bbea5ddcb31d7aceefa5c716
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 18	34f614710f0156525603dfc2ed558686
RECIBO PROTOCOLO	19	8fcd1550f25100ad317f3736ad8057ba

João Pessoa, 23 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB